



**Câmara Municipal de Muniz Freire**  
Estado do Espírito Santo

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/18**

O presente Projeto tem por objetivo modificar o Regimento Interno desta Casa com o objetivo de modificar o § 5º do Art. 151 que trata sobre qual regra prevalecerá na ausência de fixação válida para o subsídio dos vereadores.

A atual redação do parágrafo trata tão somente dos casos em que a lei não for sancionada até a data das eleições municipais.

O objetivo da presente modificação é acrescentar o caso em que não houver a fixação válida como, por exemplo a mesma ocorrer após as eleições municipais.

Trata-se de modificação necessária a fim de suprir a lacuna que hoje existe em relação a casos como os que os vereadores atuais estão enfrentando.

Esperando contar com o apoio dos nobres edis para aprovação deste, antecipamos agradecimentos.

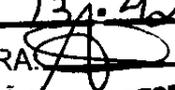
Muniz Freire/ES, 20 de agosto de 2018.

  
GEÓRGIAS DE SOUZA  
PRESIDENTE

  
EDSON LIBAINO  
VICE-PRESIDENTE

  
WILSON DA SILVA BRAGA  
SECRETÁRIO

**PROTOCOLO**

Nº: 415/18  
DATA: 22/08/18  
HORÁRIO: 13:42  
ASSINATURA:   
IDENTIFICAÇÃO:  
**ANDERSON SARTORE**  
SERVIDOR PÚBLICO



# Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/18

## "MODIFICA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Mesa da Câmara Municipal de Muniz Freire - Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei faz saber que o Plenário aprovou e Ela promulga a seguinte

### RESOLUÇÃO

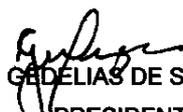
**Art. 1º** - O § 5º do Art. 151 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Muniz Freire passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 5º - Se a fixação do subsídio não ocorrer no prazo estatuído ou na ausência de fixação válida para a legislatura, o valor do subsídio será aquele fixado para a legislatura imediatamente anterior, desde que atendidos os limites constitucionais legais.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire/ES, 20 de agosto de 2018.

  
GEDÉLIAS DE SOUZA  
PRESIDENTE

  
EDSON LIBAINO  
VICE-PRESIDENTE

  
WILSON DA SILVA BRAGA  
SECRETÁRIO